

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ARTE, CULTURA E LAZER
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORMAÇÃO DE CAMERATAS
EDITAL Nº 438, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, e o constante no Programa de Arte, Cultura, Esporte e Lazer do Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI (2019-2023) torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. DO OBJETO

1. Seleção de até cinco câmpus para receber fomento por meio de bens de consumo e permanente, adquiridos pela PRX, destinados à formação de Cameratas de Cordas Friccionadas e percussão, vinculados ao Programa Institucional de Arte, Cultura e Lazer.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1. Extensão é uma dimensão educativa baseada na dialogicidade entre a comunidade interna (estudantes, professores e técnicos administrativos) e externa, tendo como pilar fundamental a troca de saberes entre esses diferentes agentes.
2. Camerata é um grupo de músicos especializados em música erudita executada por uma orquestra pequena.
3. São diretrizes para a proposta de formação das Camerata:
 - a. Oportunizar e viabilizar a participação da comunidade externa nas Cameratas;
 - b. Estar articulada com políticas públicas, com destaque para o Plano Nacional de Cultura, oportunizando o acesso e a formação relacionadas às produções culturais e artísticas
 - c. Estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSP;
 - d. Ter como público-alvo discentes do IFSP e membros da comunidade externa, visando o desenvolvimento de ações de caráter social, educacional e cultural.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ter como foco a formação musical de jovens e composição de Camerata.
2. As propostas devem ser estruturadas de forma a atender estudantes, entre 15 e 25 anos, do campus do IFSP e de instituições públicas que habitam o entorno no qual o câmpus está situado.
3. As propostas devem garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural resultante da ação, permitindo o acesso gratuito às atividades ou apresentações.
4. As propostas devem ter ações que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio ou ocupação.
5. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente:
 - a. A composição da Camerata;
 - b. Oferta de Curso de Extensão voltado à formação musical;
 - c. Projetos desenvolvidos junto à comunidade externa e/ou escolas de educação básica;
 - d. Eventos;
 - e. Outras estratégias de formação / iniciação musical.
6. Todas as atividades de extensão propostas deverão constar na metodologia e no cronograma de atividades da proposta, de modo a explicitar a relevância dessas atividades para o campus e a comunidade local.
7. As atividades e projetos executados devem ser registrados nos editais de fluxo contínuo de extensão no SUAP.

8. Caso as atividades e projetos solicitem recurso específico, deverão ser submetidas a editais específicos do campus ou da reitoria.
9. As propostas apresentadas poderão contemplar parcerias com outros entes públicos ou privados, a ser efetivadas por meio de Acordo de Cooperação Técnica, para garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para a formação musical ou espaço adequado para desenvolvimento das atividades.
10. As propostas que previrem parcerias com outros entes deverão ser apresentadas com termo de adesão ao projeto, etapa preliminar ao acordo de cooperação, de acordo com modelo de documento eletrônico disponível no Suap.
11. A proposta apresentada deverá prever equipe de execução e coordenação, conforme diretrizes mínimas elencadas abaixo:
 - a. O coordenador da proposta deverá ser obrigatoriamente servidor docentes ou técnico-administrativos do IFSP, lotado no câmpus responsável pela proposta;
 - b. O responsável pelo ensino de música poderá ser servidor do campus ou colaborador voluntário externo ao IFSP, desde que assinado termo de serviço voluntário;
11. Outros parceiros externos poderão aderir à proposta, desde que assinado termo de serviço voluntário.
12. São deveres do coordenador da proposta:
 - a. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
 - b. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da proposta, zelando pela execução das ações aprovadas;
 - c. coordenar o trabalho da equipe envolvida nas ações, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
 - d. prestar contas da utilização dos recursos da ação, conforme cronograma de execução financeira;
 - e. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas às atividades da Camerata;
 - f. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, ou de discentes voluntários, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
 - g. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material;
 - h. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
 - i. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação da ação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE BOLSISTA – MODALIDADE EXTENSÃO

1. Os projetos desenvolvidos no âmbito deste edital poderão envolver, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, ou aprovação de projeto em edital da reitoria, no mínimo, um discente bolsista, com dedicação de 10 ou 20 horas semanais;
2. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, para dedicação de 20 horas semanais, ou R\$ 200,00 para dedicação de 10 horas semanais, conforme estabelece a Portarias nº 3639/2013 e nº 347/2014
3. As demais atividades previstas na proposta deverão prever a participação de discentes na sua organização e execução.
4. Os projetos que solicitem recurso para discente bolsista deverão ser submetidos a editais de fomento específicos.
5. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;
6. O(s) aluno(s) selecionado(s) deverá(ão) estar regularmente matriculado(s) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se de 10 a 20 horas semanais ao projeto;

5. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

1. Deverão ser contempladas ações de caráter permanente para formação musical do público-alvo;
2. A fim de otimizar o recurso disponível e incrementar o público atendido, sugere-se a formação de mais de uma turma por conjunto de instrumentos;
3. As ações desenvolvidas deverão contemplar aquelas citadas no item 3.5 deste edital, devendo ser incentivadas apresentações artísticas-culturais quando a Camerata estiver formada.

6. DO RECURSO

1. Inicialmente serão disponibilizados materiais permanentes e de consumo, conforme quadro a seguir:

MATERIAIS PERMANENTES		
Descrição sumária	Quantidade de referência	Quantidade total disponível
Afinador digital	02 un	10 un
Bateria musical acústica	01 un	5 un
Contrabaixo acústico 4/4, com arco, breu e capa	01 un	5 un
Estantes de partituras em metal, dobrável	16 un	80 un
Viola de arco 4/4, com arco, breu e estojo	03 un	15 un
Violino 4/4 com arco, breu e estojo	08 un	40 un
Violoncelo 4/4, com arco, breu e capa	03 un	15 un
MATERIAIS DE CONSUMO		
Descrição sumária	Quantidade de referência	Quantidade total disponível
Apoio para espigão para violoncelo	06 un	30 un
Baquetas para bateria em madeira	03 pares	15 pares
Caderno de música com 50 folhas	40 un	200 un
Encordoamento para contrabaixo acústico	02 jogos	10 jogos
Encordoamento para viola de arco	09 jogos	45 jogos
Encordoamento para violino	24 jogos	120 jogos
Encordoamento para violoncelo	06 jogos	30 jogos
Espaleira para viola de arco 4/4	06 un	30 jogos
Espaleira para violino 4/4	16 un	80 jogos

2. A quantidade de referência indica a formação mínima de uma camerata.
3. Caso não sejam contempladas propostas até o limite de instrumentos disponíveis, estes poderão ser distribuídos entre as propostas contempladas, respeitando-se a proporção de instrumentos para formação adequada da Camerata.
4. Caso o campus tenha interesse em formar uma Camerata com número de instrumentos maior que a quantidade mínima de referência, deverá informar na proposta apresentada.
5. Os bens patrimoniais serão transferidos ao Diretor-Geral do Câmpus que tiver o projeto selecionado por edital, ou a outro servidor por ele indicado no momento da transferência.
6. Os requisitos e condições mínimos necessários para manutenção da Camerata são:
 - a. Manter o material em local limpo, ventilado, livre do calor extremo e da umidade, evitando-se locais com risco de quedas;
 - b. Manter os instrumentos sempre limpos, em bolsas ou suportes apropriados.

7. DAS CONTRAPARTIDA DO CÂMPUS

1. Poderão apresentar propostas para formação de Cameratas todos os câmpus do IFSP tenham interesse em implementar tais atividades;
2. Será permitida apenas a submissão de uma proposta por câmpus;
3. Caberá ao câmpus disponibilizar servidores para compor uma equipe de apoio à Camerata, além de disponibilizar a infraestrutura física (sala de aula, laboratórios, biblioteca, auditório etc.) necessária para execução das atividades propostas.

4. O câmpus deverá prever a concessão de bolsas para estudantes, mediante disponibilidade orçamentária.
5. O câmpus deverá participar de eventos em outros campus ou instituições, com recurso próprios ou providenciados pela PRX, bem como divulgar amplamente as atividades desenvolvidas.
6. Caberá ao câmpus realizar a devida manutenção dos equipamentos e reposição de material de consumo, quando findos aqueles fornecidos pela PRX.

8. DAS INSCRIÇÕES

1. O prazo para inscrição das propostas seguirá o calendário previsto no item 12.
2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente na forma de **processo eletrônico no Suap**, pelo coordenador designado, conforme orientações no Anexo 1 deste edital;
3. O processo eletrônico deverá ser encaminhado para o setor **PRO-EXT**.
4. O coordenador da proposta deverá preencher todos os campos do formulário;
5. Será obrigatório, no mínimo, o envio da seguinte documentação:
 - a. Projeto completo;
 - b. Termo de Compromisso do coordenador da proposta;
 - c. Projeto Pedagógico de Curso – PPC/FIC.
6. Caso haja previsão de parceria, deve ser incluído Termo de adesão para instituições/organizações externas, se for o caso, de acordo com modelo de documento eletrônico disponível no Suap;
7. Se for o caso, deve ser anexado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, de acordo com modelo de documento eletrônico disponível no Suap;
8. Os documentos previstos neste edital estão disponíveis no Suap como modelo de Documentos Eletrônicos, disponíveis em https://suap.ifsp.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/?opcao=1
9. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente;
10. A data do envio do processo para PRO-EXT registrada pelo Suap servirá como comprovante ao atendimento do requisito de prazo de envio.
11. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
12. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas enviadas serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pela PRX especificamente para este fim.
2. A Comissão de Seleção atribuirá notas conforme quadro abaixo de quesitos e pontuação:

#	Quesito	Pontuação máxima
1	Evidência de interação concreta com a sociedade e com os diversos segmentos sociais (especificando o tipo e quantidade do público-alvo e/ou área de abrangência)	20
2	Associação com outros programas ou projetos de extensão	10
3	Coerência e exequibilidade entre objetivos, metodologia e cronograma de execução	10
4	Existência de parceiros no financiamento e/ou execução da proposta	10
5	Participação de docentes, discentes e técnicos administrativos na equipe de execução	10
6	Caráter interdisciplinar da proposta / articulação entre ensino, pesquisa e extensão	10
7	Disponibilidade de professor/instrutor de música com formação adequada e/ou experiência reconhecida	15
8	Disponibilidade de espaço físico adequado para guarda dos equipamentos e execução das aulas	15

3. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à proposta apresentada, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.
4. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; e envio dos documentos solicitados.
5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de materiais, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade de instrumentos, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados, respeitando-se o estabelecido no item 6.3 deste edital.
6. Serão contempladas até cinco propostas, respeitando a quantidade de instrumentos disponíveis e a proporção de instrumentos para formação de Cameratas.
7. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50 pontos.
8. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP, conforme calendário do item 12.
9. Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item 12, por meio de formulário específico a ser divulgado no edital de divulgação.
10. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP, conforme calendário do item 12.
11. Em caso de desistência do câmpus proponente, o próximo classificado terá direito a receber o fomento em lugar do desistente.

10. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

1. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas na proposta ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.
2. Estão incluídas no item 10.1 a interrupção da contrapartida do câmpus, o não cumprimento de ações obrigatórias ou o mau uso do material disponibilizado.
3. Em caso de cancelamento do fomento, os instrumentos deverão ser disponibilizados a outro câmpus, obedecendo à ordem de classificação das propostas e o interesse do campus em executá las. Caso não haja mais lista de contemplados, deverá ser lançado oportunamente pela PRX novo edital, que mantenha o regramento deste.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O coordenador da proposta que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.
2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado periodicamente pelo coordenador da proposta.
3. Caso o coordenador indicado não possa mais coordenar as ações, deverá ser providenciada imediatamente a sua substituição.
4. Os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) das atividades desenvolvidas resultantes do fomento de que trata este edital deverão mencionar a PRX e a entidade parceira, se houver.
5. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.
6. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

12. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	17/11/2020
Período de recebimento das propostas	18/11/2020 a 06/04/2021
Pré-avaliação das propostas enviadas	07/04/2021 a 09/04/2021
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	09/04/2021
Interposição de recursos contra as inscrições homologadas	12/04/2021 a 13/04/2021
Divulgação definitiva das inscrições	15/04/2021
Avaliação das propostas	15/04/2021 a 03/05/2021

Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> do IFSP	04/05/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/05/2021 a 06/05/2021
Divulgação do resultado definitivo no <i>site</i> do IFSP	07/05/2021
Entrega e transferência dos materiais	10/05/2021 a 31/05/2021
Início da execução das atividades	A partir de junho/2021

Breno Teixeira Santos

Pró-reitor de Extensão

(assinado eletronicamente)

ANEXO 1 - ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS NO SUAP

CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS NO SUAP

Modelos de documentos

Todos os modelos mencionados no Edital estão disponíveis no SUAP

[Menu DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos](#)

Adicionar [Documento de Texto](#)

Documentos obrigatórios para composição do processo

1) Modelo de Proposta

Tipo do Documento: Proposta

Modelo: Proposta de Extensão

Assinaturas: Coordenador da proposta, Coordenador de Extensão e DRG

2) Modelo de Termo de Compromisso do coordenador da proposta

Tipo do Documento: Termo

Modelo: Termo de Compromisso do coordenador da proposta

Assinatura: Coordenador da proposta, Coordenador de Extensão e DRG

3) Projeto Pedagógico do Curso – PPC/FIC

Conforme modelo de submissão padrão do SigProj (anexar documento externo)

Documentos opcionais para composição do processo

4) Termo de adesão para instituições/organizações externas

Tipo: Termo

Modelo: Termo de adesão para instituições/organizações externas

Assinaturas: Instituição externa (imprimir documento e proceder com assinatura manual)

5) Adesão ao serviço voluntário

Tipo: Termo

Modelo: Termo de adesão ao serviço voluntário

Assinaturas: Diretor Geral, voluntário e duas testemunhas (se necessário, imprimir documento e proceder com assinatura manual)

CRIAÇÃO DO PROCESSO NO SUAP

Acesse o SUAP [Menu DOCUMENTOS/PROCESSOS > Processos Eletrônicos > Processos](#)

[Adicionar processo eletrônico](#)

Interessados	Coordenador da proposta, Coordenador de Extensão e Diretor Geral
Tipo de Processo	Gestão de Projetos: Planejamento e Execução
Assunto	Edital XXXX/2020 - Proposta para formação de Camerata do Câmpus XXX
Nível de acesso	Público

Botão [Adicionar Documento Interno]

- Projeto completo (obrigatório, criado previamente como documento eletrônico no Suap)
- Termo de Compromisso do coordenador da proposta (obrigatório, criado previamente como documento eletrônico no Suap)

Botão [Upload de Documento Externo]

- Projeto Pedagógico do Curso – PPC/FIC (obrigatório, conforme padrão do SigProj)
- Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (conforme modelo disponível no Suap, se houver instituição externa participando da proposta)

O documento “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” poderá ser interno ou externo, de acordo com a possibilidade de assinatura eletrônica no próprio sistema.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Breno Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 17/11/2020 10:39:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 115112

Código de Autenticação: 6b39ce4b0b



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010